



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

www.rosana.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana

Sábado, 29 de abril de 2023

Ano V | Edição nº 955

Página 1 de 4

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Licitações e Contratos	4
Inexigibilidade	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Rosana, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Rosana poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.rosana.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Rosana

CNPJ 67.662.452/0001-00
Avenida José Laurindo, 1540
Telefone: (18) 3288-8200 | (18) 3288-8215
Site: www.rosana.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana

Câmara Municipal de Rosana

CNPJ 67.662.445/0001-08
Avenida José Laurindo, 1535
Telefone: (18) 3288-1191
Site: www.camararosana.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Rosana garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.rosana.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

Sábado, 29 de abril de 2023

Ano V | Edição nº 955

Página 2 de 4

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº. 05/2023, DE 26/04/2023.

Dispõe sobre a nomeação dos membros da Junta Administrativa de Recursos de Infração - JARI e dá outras providências.

SILVIO GABRIEL, PREFEITO MUNICIPAL DE ROSANA, ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Resolução do CONTRAN 357, de 02 de agosto de 2010;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes membros para constituição da Junta Administrativa de Recursos de Infração - JARI:

I - Eduardo Marques de Almeida Júnior (Conhecimento na Área de Trânsito)

II - Marivaldo Tino dos Santos - (Representante do Órgão Municipal executivo de Trânsito e Rodoviário).

III - Luiz Fernando de Oliveira - Integrante e representante de Entidade Ministério do Trabalho MTB - REGISTRO - MTB/PR 001268-8

Art. 2º O Presidente da JARI será o Senhor Luiz Fernando de Oliveira.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Portaria, correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº. 23/2022, de 23/11/2022.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Rosana - SP, aos **26 (vinte e seis)** dias do mês de abril de 2023.

SILVIO GABRIEL
PREFEITO MUNICIPAL

PEDRO ROBERTO DA SILVA SANTOS
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

Sábado, 29 de abril de 2023

Ano V | Edição nº 955

Página 3 de 4



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSANA

CNPJ: 67.662.452/0001-00

gabinete@rosanasp.com.br

PABX: (18) 3288-8200 - FAX: (18) 3288-8212

Avenida José Laurindo, 1540 - Caixa Postal 01 - CEP 19273-000

Município de Rosana - Estado de São Paulo

www.rosana.sp.gov.br

PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº 726/2023

PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº 726/2023

IO GABRIEL, Prefeito Municipal de Rosana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

SILVIO GABRIEL, Prefeito Municipal de Rosana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

R
E
S
O
L
V

GNAR o (a) Agente Político **PEDRO ROBERTO DA SILVA SANTOS**, portador (a) da cédula de Identidade RG Nº 30.583.455-1 - SSP - SP, Secretário de Administração, para também responder pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES**, no período compreendido de **26/04/2023 a 04/05/2023 (nove dias)** em virtude de afastamento por S.O. do (a) Agente Político **JAIR FRANCISCO CAMARGO**, portador (a) da cédula de Identidade RG Nº 15.553.245 - SSP/SP **SECRETÁRIO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**.

DESIGNAR o (a) Agente Político **PEDRO ROBERTO DA SILVA SANTOS**, portador (a) da cédula de Identidade RG Nº 30.583.455-1 - SSP - SP, Secretário de Administração Nomeado, para também responder pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES**, no período compreendido de **26/04/2023 a 04/05/2023 (nove dias)** em virtude de afastamento por S.O. do (a) Agente Político **JAIR FRANCISCO CAMARGO**, portador (a) da cédula de Identidade RG Nº 15.553.245 - SSP/SP **SECRETÁRIO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**.

Esta Portaria entrará nesta data retroagindo os efeitos a 26/04/2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rosana, aos **29** dias do mês de **Abril** de **2023**.



SILVIO GABRIEL
Prefeito Municipal

Registre-se e cumpra-se

PEDRO ROBERTO DA SILVA SANTOS
Secretário de Administração



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

Sábado, 29 de abril de 2023

Ano V | Edição nº 955

Página 4 de 4

Licitações e Contratos

Inexigibilidade

PREFEITURA DE ROSANA EXTRATO DA JUSTIFICATIVA E DO TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo nº 057/2023 - Inexigibilidade de Licitação nº 012/2023.

Objeto: Termo de Fomento a transferência de recursos financeiros pelo Município objetivando o atendimento de aproximadamente 150 (cento e cinquenta) crianças e adolescentes na faixa etária de 6,5 (seis anos e meio) a 21 (vinte e um anos), com atendimento voltada ao desenvolvimento em diversos aspectos como físico, afetivo social, intelectual, espiritual e especialmente de caráter, conforme Plano de Trabalho integrante do presente.

DA JUSTIFICATIVA: CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 1008/2008, de 24/04/2008 que concede subvenções sociais através de termos celebrados com entidades privadas sem fins lucrativos que se dedicam à prestação de serviços de assistência social, com a finalidade de custear suas atividades; **CONSIDERANDO** que o Grupo Escoteiro Guará-Mirim de Primavera São Paulo, associação civil sem fins lucrativos, de natureza e com finalidade social, com larga experiência no Serviço de Proteção Social para atendimento de aproximadamente 150 (cento e cinquenta) crianças e adolescentes mensais, na faixa etária de 6,5 (seis anos e meio) a 21 (vinte e um anos), ambos os sexos, na área de interesse social cultural, em período de atividades semanais, voltada ao desenvolvimento global dos atendidos, atuando na área há vários anos em nosso Município, sendo incontroversa a importância social dos trabalhos desenvolvidos por referida instituição na área da Assistência Cultural, no desenvolvimento em diversos aspectos como físico, afetivo social, intelectual, espiritual e principalmente do caráter; **CONSIDERANDO** que a Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, exige em regra a realização de chamamento público como certame apto a selecionar organizações da sociedade civil que pretendam firmar parcerias envolvendo a transferência de recursos financeiros, porém ressalva nos arts. 30 e 31 as hipóteses em que o administrador público pode prescindir do procedimento de seleção em razão de dispensa e de inexigibilidade do chamamento público, de forma análoga à Lei de Licitações; **CONSIDERANDO** que o art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, considera inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas só puderem ser atingidas por uma entidade específica; **CONSIDERANDO** parecer técnico emitido pela Gestora da pasta responsável pela entidade no sentido da viabilidade de desenvolvimento do plano de trabalho de forma satisfatória a alcançar os objetivos desejados;

CONSIDERANDO que o Grupo Escoteiro Guará-Mirim de Primavera São Paulo possui capacidade técnica e operacional compatíveis com o objeto da parceria, dispondo de instalações, recursos humanos e condições materiais adequadas para o desenvolvimento das atividades pretendidas na parceria; **CONSIDERANDO** que a Grupo Escoteiro Guará-Mirim de Primavera São Paulo preenche os requisitos dispostos no artigo 33 da Lei nº 13.019/14. **SILVIO GABRIEL**, Prefeito de Rosana, Estado de São Paulo, **RATIFICA** o **Processo nº 057/2023 - Inexigibilidade de Licitação nº 012/2023**, nos termos do Artigo 31, Inciso II da Lei Federal nº 13019/2014, para a celebração do Termo de Parceria para o repasse de subvenção a entidade **GRUPO ESCOTEIRO GUARÁ-MIRIM DE PRIMAVERA DE SÃO PAULO**. Publique-se. Rosana, 28 de abril de 2023. Silvio Gabriel – Prefeito.